



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO nº 1.610A/2020 - 06 de Janeiro de 2020.

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO NOS
PROCESSOS TRABALHISTAS POR PARTE DA
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MIGUEL TOMAZELA, Prefeito do Município de Pereiras,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a celebração de acordo nas reclamações trabalhistas que se encontrem com trânsito em julgado certificado, nos casos em que o valor da condenação não ultrapasse 05 (cinco) salários mínimos, que se encontrem em fase de liquidação de sentença, e que se tenha cálculo pericial em processo paradigma.

Art. 2º - O acordo em questão poderá ser pago em parcela única, com vencimento em até 60 dias, ou ainda parcelado em até 06 (seis) parcelas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pereiras/SP, em 06 de Janeiro de 2020.

MIGUEL TOMAZELA
Prefeito do Município de Pereiras/SP